

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 — Ramal 9936 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

Obs: Favor retornar este documento em mãos ou via e-mail (sem falta), bem como haja interesse, solicitar o envio da proposta eletrônica através do e-mail editalcapaobonito@gmail.com

## COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016 – Processo nº 2750/2016, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação na forma de CONCESSÃO, de uso dos Boxes no Mercado Municipal (sito à Rua Saldanha Marinho, nº. 145 - Centro), pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período de conformidade com a Lei Municipal de nº 531/71, se for interesse de ambas as partes, cuja abertura se dará em 08/06/2016, às 09:30 horas.

Capão Bonito,	de 2015.
NOME:	······································
<i>RG</i> :	
ASS:	

CARIMBO DA EMPRESA:

**Obs:** Favor retornar este documento em mãos ou e-mail.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 — Ramal 9936 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016 Processo: 2750/2016

## DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/2016 HORÁRIO 09:30 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, situado à Rua Nove de Julho, nº690 – Centro - Capão Bonito/SP.

#### PREÂMBULO:

O Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Maior Preço, visando a contratação mediante Concessão de Exploração de Uso de Boxes no Mercado Municipal, neste Município, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo previsto neste Edital e seus Anexos, com preços mínimos de R\$ 15,44 (quinze reais e quarenta e quatro centavos) o m² (metro quadrado) mensais, sendo a data de recebimento dos envelopes nº 1 da Documentação de Habilitação e nº 2 da Proposta Comercial, até o dia 08 de junho de 2.016, às 09:30 horas, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo no Paço Municipal, para abertura dos envelopes no mesmo dia e horário.

## 1- AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 - 0 Edital da presente Concorrência Pública, poderá ser adquirido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, através do Setor de Licitações, no horário compreendido das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), ou gratuitamente pelo site www.capaobonito.sp.gov.br.

#### 2 - DO OBJETO

- **2.1 -** A presente Concorrência tem por objetivo a contratação na forma de **CONCESSÃO**, de uso dos Boxes no Mercado Municipal (sito à Rua Saldanha Marinho, n°. 145 Centro), pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período de conformidade com a Lei Municipal de n° 531/71, se for interesse de ambas as partes, os quais têm as seguintes descrições:
  - 1.  $Box 10-A com 9,91 m^2$ ;
  - 2.  $Box\ 10\text{-}C\ com\ 9,78\ m^2;$
  - 3. Box 15 com 14,16  $m^2$ :
- **2.1.1 -** O croqui correspondente às áreas dos 03 (três) boxes vagos faz parte integrante do Anexo I.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936

#### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **2.2 -** A Concessão de uso dos Boxes destina-se às atividades gerais de comércio ou serviços, permitidos pelas Leis de Posturas do Município.
- 2.3 A licitante vencedora poderá realizar serviços de reformas e adaptações do espaço do Box, desde que com autorização expressa do Município de Capão Bonito, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multas cabíveis, devendo fazê-lo às suas expensas.

## 3 – DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 3.1 O Concessionário obrigar-se-á a fornecer e instalar às suas expensas:
- **3.2** Todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação;
- **3.3 -** O Concessionário obrigar-se á a dar manutenção nas instalações hidráulicas e elétricas já existentes, bem como instalar o que for necessário, neste caso mediante expressa autorização do Município de Capão Bonito, sob pena de rescisão contratual e aplicação das multas cabíveis;
- **3.4 -** Se o concessionário desejar poderá fechar o Box através de porta de aço, de enrolar, vazada (quadriculada), pintada.
- 3.5 Os licitantes deverão visitar o local onde se localizam os Boxes, a fim de tomarem conhecimento das características do local;
- **3.6 -** As despesas com a instalação e conservação dos equipamentos serão de responsabilidade da licitante vencedora, bem como qualquer tributo que incida diretamente ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação;
- 3.7 O contrato deverá ser executado pelo vencedor, por sua conta e risco, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital.

## 4 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- **4.1 -** Os serviços deverão funcionar, obrigatoriamente e ininterruptamente, respeitando as posturas municipais e Legislação regulamentadora do horário comercial;
- **4.2 -** O Município reserva-se o direito de a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, fiscalizar e inspecionar o Box, sempre que achar conveniente, sem que caiba ao Concessionário qualquer tipo de oposição;
- **4.3** A (o) Concessionária (o) obrigar–se-á a manter limpo e higiênico o local da concessão;
- 4.4 Os preços a serem cobrados deverão ser afixados em local visível, e não poderão ser





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936

# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS <u>Setor de Licitação</u>

superiores à média de preços cobrados nos estabelecimentos congêneres da cidade de Capão Bonito, caso não haja tabela oficial;

- **4.5** Os móveis e equipamentos que forem necessários ao Concessionário, **de natureza fixa**, bem como os revestimentos das paredes, passarão a fazer parte integrante do Imóvel, não podendo ser removidos quando do término da vigência do contrato a ser firmado;
- **4.6** Os demais móveis e equipamentos, poderão ser instalados pelo Concessionário, e retirados quando do término do contrato;
- **4.7 -** Todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, correrão por conta do Concessionário.

#### 5 - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** A remuneração mencionada no item 6.2.1, letra "a", e o ressarcimento previsto no mesmo item, letra "b", deverão ser recolhidos pelo Concessionário aos cofres públicos mensalmente, com vencimento no **quinto dia útil** de cada mês;
- **5.2 -** Essa data será automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil seguinte, caso caia em feriado ou final de semana.

## 6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** - Do envelope "HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes documentos, colocados na seqüência dos itens abaixo, para facilitar a análise e o julgamento:

#### 6.1.1 – DA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Atestado de Antecedentes Criminais;
- d) Comprovante de Endereço.
- e) Declaração de que visitou o local, a fim de tomar conhecimento das características dos Boxes;
- f) Descrição detalhada dos serviços ou comércio, que se propõe oferecer e condições de execução (Ramo de Atividade);

#### 6.1.2 – DA PESSOA JURÍDICA:

- a) Inscrição comercial (Registro na Junta Comercial) no caso de Firma Individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente arquivadas na Junta Comercial, em





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 — Ramal 9936 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada correspondente à última eleição da Diretoria;

- c) Em caso de Sociedade Anônima, publicação em órgão oficial da Ata de Assembléia de Constituição, das alterações subseqüentes, e da última eleição da Diretoria, bem como o arquivamento desses documentos na repartição competente;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Inscrição do ato constitutivo ou Registro de Títulos e Documentos, em se tratando de Sociedade Civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- f) Prova de inscrição no CNPJ;
  - g) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - 6.1.3 Declaração de que visitou o local, a fim de tomar conhecimento das características dos Boxes;
  - 6.1.4 Descrição detalhada dos serviços ou comércio que se propõe oferecer e condições de execução (Ramo de Atividade);

#### 6.2 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA;

- 6.2.1 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo III, ou em papel próprio do licitante, e nele deverá constar:
  - a) O número do Box, e o valor mensal oferecido, não podendo ser inferior ao preço mínimo de R\$ 15,44 (quinze reais e quarenta e quatro centavos) por m² (metro quadrado);
  - b) Declaração de que ficará a seu cargo despesas com água e energia elétrica;
  - c) Indicação e Qualificação de quem subscreve os elementos da proposta e de quem assinará o contrato;
  - d) Indicar o endereço, nº de telefone e e-mail para envio de correspondência, avisos, notificações, intimações, etc, se houver;
  - e) Validade da Proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### 6.3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.3.1** - Os documentos descritos no item 6.1.1 e 6.1.2 e seus subitens, deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO**, onde conste o **NOME DA PROPONENTE** e as expressões:



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 — Ramal 9936 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

#### NOME DO PROPONENTE

#### CNPJ/CPF

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

## ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**6.3.2 -** Depois de preenchidas as propostas, conforme modelo do Anexo III ou em papel próprio do licitante, deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO**, onde conste o **NOME DA PROPONENTE** e as expressões:

#### NOME DO PROPONENTE

#### CNPJ/CPF

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

#### ENVELOPE Nº 2 - DA PROPOSTA

6.3.3 - Data da entrega dos dois envelopes: <u>até o dia 08 de junho de 2016</u> - Horário: até às 09:30 horas.

Local: Rua 9 de Julho, n° 690 - Paço Municipal - **Seção de Protocolo** - **CAPÃO BONITO - S.P.** 

- **6.4 -** No dia e hora referidos no Preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações (COPEL), procederá a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", passando-se à rubrica pelos presentes, dos documentos ali contidos;
- **6.4.1 -** Os dois envelopes deverão ser entregues por:
- *a)* Representante legal da empresa, munido de RG;
- b) Procurador, munido de procuração e RG, com poder de desistir dos prazos para recurso;
- c) Representante credenciado (em sendo empresa), munido de carta credencial e RG;
- **6.4.1.1** Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio, desde que observado o disposto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 deste Edital.
- 6.4.2 O Município de Capão Bonito não se responsabiliza pelo extravio ou recebimento em





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 — Ramal 9936

#### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

atraso dos envelopes enviados pelo Correio ou que não foram entregues em mãos contra protocolo no local indicado.

6.4.3 - Somente os representantes indicados no subitem 6.4.1 poderão manifestar-se em ATA.

#### 7 - DO JULGAMENTO

- 7.1 As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 6.2 e seus subitens;
- 7.2 Na análise dos preços considerar-se-á:
- 7.2.1 O valor da remuneração a ser oferecida, constante do item 6.2.1, letra "a".
- **7.3 -** O Município reserva-se o direito de vistoriar para fins de avaliação, os equipamentos propostos.
- 7.4 Será declarada vencedora a Licitante que oferecer maior valor total, por m², com referência ao Box que indicou como de sua preferência.
- 7.5 Serão desclassificadas:
- 7.5.1 As propostas que não atenderem as exigências do presente Edital;
- 7.5.2 As propostas que contiverem emendas, rasuras ou borrões não ressalvados, as que oferecerem condições havidas como elementos escritos à margem ou fora do contexto.
- **7.6 -** Depois de abertas as **"PROPOSTAS"** não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 7.7 O Município reserva-se o direito de:
- 7.7.1 Anular a presente Licitação, se ocorrer qualquer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, ou revogá-la a juízo exclusivo da Administração, quando for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 7.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação (art.45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações).

#### 8 - DO CONTRATO





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936

#### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 8.1 O contrato terá validade por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse de ambas as partes.
- **8.2** O Município de Capão Bonito indicará um representante para acompanhamento do contrato.
- 8.3 A Licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do contrato, recusando-se a fazê-lo, decairá do direito à contratação, ficando sujeito à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## 9 - DAS MULTAS E SANÇÕES

- **9.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula do contrato ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o Município aplicará sanções de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia;
- **9.1.1** Advertência:
- **9.1.2 -** Multa de 10% (dez por cento) do efetivo valor da remuneração mensal por descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no item 04 e subitens.
- **9.1.3** Multa de 10% (dez por cento) do valor da remuneração mensal, pelo atraso de pagamento referido no item 5.1.
- **9.1.4** Multa de 100% (cem por cento) do valor da remuneração mensal, no caso de rescisão pela reincidência dos motivos previstos neste Edital e outros previstos em Lei.
- **9.1.5** Rescisão amigável quando, em defesa do interesse público, o Município extinguir o serviço proposto (determinando o fechamento ou inutilização do Box).
- **9.1.6** Multa de 10% (dez por cento) do efetivo valor da remuneração mensal, quando o Setor de Fiscalização verificar sujeiras na área interna ou externa do Box.
- **9.1.7 -** Multa de 10% (dez por cento) do efetivo valor da remuneração mensal, na comercialização de produtos fora do prazo de validade, ou serviços aquém da qualidade ideal.
- **9.1.8** Multa de 20% (vinte por cento) do efetivo valor da remuneração mensal, por comercializar produtos com preços manifestamente superiores aos preços de produtos similares aos existentes no mercado, ou, no caso de serviços, preços acima da média praticada.
- **9.1.9 -** Multa de 50% (cinqüenta por cento) do efetivo valor da remuneração mensal, quando for constatada a venda de alimentos estragados, podendo ocorrer rescisão com aplicação de multa de até 100% (cem por cento) do valor da remuneração mensal.





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

#### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **9.1.10 -** Multa de 50% (cinqüenta por cento) do efetivo valor da remuneração mensal por instalações elétricas efetuadas além da capacidade ou por alteração não autorizada pelo Município.
- **9.1.11-** Multa de 50% (cinqüenta por cento) do efetivo valor da remuneração mensal por instalações hidráulicas alteradas sem autorização do Município.
- **9.2 -** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial, desde que:
- 9.2.1 Ocorra falência, concordata ou dissolução da Contratada.
- **9.2.2 -** Deixe a Contratada de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão, neste caso, a critério do Município.
- **9.2.3 -** Se a Contratada transferir o contrato ou sublocar as dependências sem anuência por escrito deste Município.
- **9.2.4** Por vontade das partes.

#### 10 - DA VALIDADE

10.1 - O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias após a abertura dos envelopes, nos quais constem as propostas.

#### 11- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMISSÍVEIS

- 11.1 Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (artigo 109) e os prazos serão contados conforme disposto no artigo 110.
- 11.2 O prazo para impugnações deste Edital é o constante do parágrafo 2ª do artigo 41, da Lei supra mencionada, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94 ao referido parágrafo.

#### 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

- **12.1 -** Quaisquer informações serão fornecidas pelo Município de Capão Bonito, de Segunda à Sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fax (015) 3543-9936 no Setor de Licitações.
- 12.2 A apresentação da proposta vincula automaticamente o Licitante aos termos do Edital.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Copel (Comissão Permanente de Licitações).
- 12.4 Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Município, bem como seus atos na Imprensa Oficial do Estado.



# Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

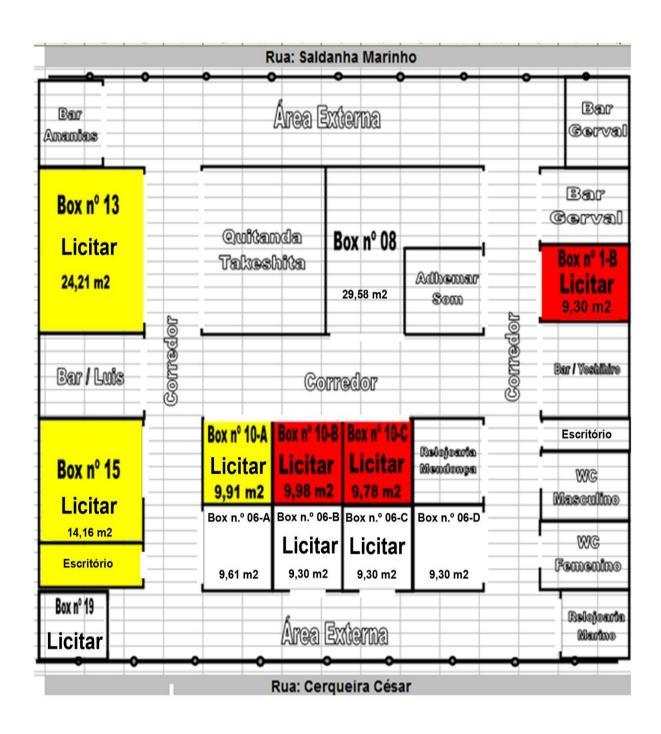
Capão Bonito, 05 de maio de 2016.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito do Município de Capão Bonito



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543,9900 — Ramal 9936 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

#### ANEXO I - CROQUI





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 — Ramal 9936 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

#### ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, con
sede nesta cidade, à Rua Nove de Julho, 690, neste ato representado pelo Prefeito <b>DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS</b> , brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 12.949.384 e de
CPF nº 072.113.748-29, doravante denominado CONTRATANTE, e
, portador do RG $n^{\circ}$ e CPF $n^{\circ}$ , residente à Ruc, $n^{\circ}$ , doravante denominado
CONTRATADO/CONCESSIONÁRIO, é lavrado o presente Contrato, nos termos de
Concorrência Pública nº 02/2016 - Processo nº 2750/2016, e Normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Concessão de Exploração de Uso do Box nº do Mercado Municipal localizado à Rua Saldanha Marinho, nº 145, Centro, nesta cidade, conforme normas e condições e seguir descritas:
CLÁUSULA 01 – DO OBJETO:
Constitui objeto deste, a concessão de exploração de uso do Box nº do Mercado Municipal com área total de metros quadrados, através do funcionamento de un , conforme constante da Proposta apresentada.

## CLÁUSULA 02 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CUMPRIMENTO:

- 2.1 O concessionário obrigar-se-á a fornecer e instalar, às suas expensas:
- 2.2 Todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação.
- 2.3 O concessionário se obriga a dar manutenção nas instalações hidráulicas e elétricas já existentes, bem como instalar o que for necessário, neste caso mediante expressa comunicação e autorização do Município de Capão Bonito, sob pena de rescisão contratual e aplicação das multas cabíveis.
- 2.4 Se o concessionário desejar poderá fechar o Box através de porta de aço, de enrolar, vazada (quadriculada), pintada.
- 2.5 As despesas com a instalação e conservação dos equipamentos serão de responsabilidade do concessionário, bem como qualquer tributo que incida direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.
- 2.6 A Concessão deverá ser executada pelo contratado, por sua conta e risco, obedecendo às condições estabelecidas no Edital e Contrato.
- 2.7 Os serviços deverão funcionar obrigatória e ininterruptamente, respeitadas as **posturas** municipais e Lei regulamentadora do horário comercial.





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

#### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 2.8 Ao Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, **fiscalizar e inspecionar o Box**, sempre que achar conveniente, sem que caiba ao concessionário qualquer tipo de oposição.
- 2.9 O concessionário se obriga a manter limpo e higiênico o local da concessão.
- 2.10 Os preços a serem cobrados deverão ser fixados em local visível, e não poderão ser superiores à média de preços cobrados nos estabelecimentos congêneres da cidade de Capão Bonito, caso não haja tabela oficial.
- 2.11 Os móveis e equipamentos que forem necessários ao Concessionário, de natureza fixa, bem como os revestimentos das paredes, passarão a fazer parte integrante do imóvel, não podendo ser removidos quando do término da vigência do presente Contrato.
- 2.12 Os demais móveis e equipamentos, poderão ser instalados pelo Concessionário, e retirados quando do término do Contrato.
- 2.13 Todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, correrão por conta do Concessionário.

## CLÁUSULA 03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1-A remuneração de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) mensais, e o ressarcimento das despesas de água e energia elétrica, deverão ser recolhidos pelo concessionário aos cofres públicos, mensalmente, com vencimento no  $5^o$  (quinto) dia útil de cada mês.
- 3.1.1 Essa data será automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil seguinte, caso caia em feriado ou final de semana.

#### CLÁUSULA 04 – DO PRAZO CONTRATUAL:

- 4.1 O Contrato terá validade por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse de ambas as partes, de conformidade com a Lei Municipal  $n^{o}$  531/71.
- 4.2 O presente Contrato será considerado rescindido a qualquer tempo se o Município decidir extinguir o comércio ou serviço de:\_\_\_\_\_\_\_, em defesa do interesse público.

## CLÁUSULA 05 - DAS MULTAS E SANÇÕES:

- 5.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula do Contrato ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o Município aplicará sanções de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.
- 5.1.1 Advertência.
- 5.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do efetivo valor da remuneração mensal por descumprimento de qualquer das condições estabelecidas na cláusula segunda deste contrato.
- 5.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do efetivo valor da remuneração mensal por atraso do pagamento referido na cláusula terceira.





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

#### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 5.1.4 Multa de 100% (cem por cento) do efetivo valor da remuneração mensal, no caso de rescisão pela reincidência dos motivos previstos no Edital, Contrato e outros previstos em Lei.
- 5.1.5 Rescisão amigável quando, em defesa do interesse público, o Município extinguir o serviço proposto (determinando o fechamento ou inutilização do Box).
- 5.1.6 Multa de 10% (dez por cento) do efetivo valor da remuneração mensal, quando o Setor de Fiscalização verificar sujeiras na área interna ou externa do Box.
- 5.1.7 Multa de 10% (dez por cento) do efetivo valor da remuneração mensal, pela prestação de serviços aquém da qualidade ideal ou comercialização de produtos fora do prazo de validade.
- 5.1.8 Multa de 20% (vinte por cento) do efetivo valor da remuneração mensal, por comercializar produtos com preços manifestamente superiores aos preços de produtos similares aos existentes no mercado, ou, no caso de serviços, preços acima da média praticada.
- 5.1.9 Multa de 50% (cinqüenta por cento) do efetivo valor da remuneração mensal, quando for constatada a venda de alimentos estragados, podendo ocorrer rescisão com aplicação de multa de até 100% (cem por cento) do valor da remuneração mensal.
- 5.1.10 Multa de 50% (cinqüenta por cento) do efetivo valor da remuneração mensal, por instalações elétricas efetuadas além da capacidade ou por alteração não autorizada pelo Município.
- 5.1.11 Multa de 50% (cinqüenta por cento) do efetivo valor da remuneração mensal, por instalações hidráulicas alteradas, sem autorização do Município.

#### CLÁUSULA 06 – DA RESCISÃO:

- 6.1-A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial, desde que:
- 6.1.1 Ocorra falência, concordata ou dissolução da Contratada.
- 6.2.2 Deixe a Contratada de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão, neste caso, a critério do Município.
- 6.1.3 Se a Contratada transferir o contrato ou sublocar as dependências sem anuência por escrito do Município.
- 6.1.4 Por vontade das partes.

## CLÁUSULA 07 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

7.1 – Vincula-se este ao Edital da Concorrência Pública nº 02/2016 e à proposta da Contratada.

## CLÁUSULA 08 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos casos omissos, aplicar-se-á a Legislação pertinente em vigor.

## CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## Setor de Licitação

9.1 - Fica a Contratada obrigada a manter em toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas, por ocasião do processo licitatório.

## 

CLAUSULA 10 – DA FISCA	ALIZAÇAO DO CONTRATO:
10.1 – O Município indica cumprimento do presente ins	ará um representante para o acompanhamento e fiscalização do trumento.
CLÁUSULA 11 – DO VALO	OR TOTAL DO CONTRATO:
11.1 – É dado ao presente aplicação de penalidades.	e Contrato o valor total de R\$, para fins de
CLÁUSULA 12 – DO FORO	D:
	da Comarca de Capão Bonito para solução de quaisquer dúvidas to, que não forem sanadas na esfera administrativa.
- v	e contratados, assinam mo presente, em 04 (quatro) vias de igual e 10 bom para todos os fins e efeitos legais e na presença de 02 (duas)
Co	apão Bonito, de de 2016.
	MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
L	PR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
	Prefeito Municipal
	CONCESSIONÁRIO/CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
01	

02 \_\_\_\_\_\_RG N° \_\_\_\_\_



e-mail:

1.  $Box\ 10-A\ com\ 9,91\ m^2;$ 

2.  $Box 10-C com 9,78 m^2$ ;

3. Box 15 com 14,16  $m^2$ :

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 — Ramal 9936 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

#### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

Processo: 2750/2016

**Objeto:** A presente Concorrência tem por objetivo a contratação na forma de **CONCESSÃO**, de uso dos Boxes no Mercado Municipal (sito à Rua Saldanha Marinho, nº. 145 - Centro), pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período de conformidade com a Lei Municipal de nº 531/71, se for interesse de ambas as partes, os quais têm as seguintes descrições:

Razão Social/Pessoa Física:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:

CNPJ/CPF nº

Item	вох	Valor da Proposta em R\$	
		R\$	

Valor da Proposta por	
extenso:	



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 — Ramal 9936 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

## **DECLARAÇÕES**

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93).
- **2 -** Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.
- 3 Declaro de que ficará a meu cargo as despesas com água e energia elétrica.

Nome do Representante:		
Identidade nº:	CPF nº:	
Local e Data:		
Assinatura:		